

## **QA PROATIVIDADE**

### **Programa Município VerdeAzul | ciclo 2020**

#### **DIAGNÓSTICO**

O cuidado com a arborização urbana é uma ação importante na manutenção e na melhoria da qualidade do ar nas grandes cidades, uma vez que reconhecidamente as árvores disponibilizam um importante serviço ecossistêmico nas áreas urbanas, que é a regulação da qualidade do ar: produzem oxigênio, consomem gás carbônico, retêm fuligem e outros materiais particulados presentes na atmosfera; contribuem no microclima local (regulando temperatura e umidade de seu entorno, por exemplo).

De acordo com a agência da ONU para o Meio Ambiente, o material particulado, que é prejudicial à saúde dos seres humanos, é retido na superfície das árvores, enquanto as folhas atuam como filtros, absorvendo gases poluentes. Desta forma, as árvores atuam reduzindo a poluição do ar.<sup>1</sup>

Cuidar da arborização urbana não depende unicamente de ações de plantio e manejo da administração pública. É preciso haver envolvimento da população no trato diário com as árvores localizadas em calçadas, praças, etc. E uma das características da arborização no município de Barueri, infelizmente, é a elevada perda de exemplares por vandalismo, que resulta em um índice de perda de 27% do que se planta (Plano de Manejo da Arborização Viária 2014-2020).

Conscientizar a comunidade da importância das árvores nos ambientes urbanos, por meio do envolvimento da população no trato da arborização urbana, é uma das estratégias apontadas pelo Plano de Manejo Municipal para combater os altos índices de perda registrados.

Dentro deste contexto, a criação de vínculos afetivos entre o munícipe e a árvore plantada torna-se fundamental. Isso pode se dar por diversos motivos, e um deles poderia ser o recebimento de uma muda de árvore em um momento especial na vida de uma família: o nascimento dos filhos.

Ao estimular que a família acompanhe o crescimento de sua muda de árvore junto com o crescimento do filho, prevê-se um maior cuidado com a árvore recebida, em específico, e com arborização urbana do município, em geral.

Claro que a questão de qualidade do ar em um município como Barueri, integrante da Região Metropolitana de São Paulo, não se soluciona com a simples doação e plantio de mudas de árvores. Porém, entende-se que esta ação possibilita uma aproximação entre a Prefeitura e a população, oportunizando abordar um tema que muitas vezes está distante das preocupações diárias de grande parte de nossa população.

---

<sup>1</sup> <https://nacoesunidas.org/onu-meio-ambiente-destaca-beneficios-de-mais-arvores-nas-cidades/>

## PROPOSTA

Implantar o Projeto “Uma criança, uma árvore”, que prevê a entrega de uma muda de árvore, frutífera ou não, aos responsáveis de cada criança nascida em um dos hospitais do sistema público do município.

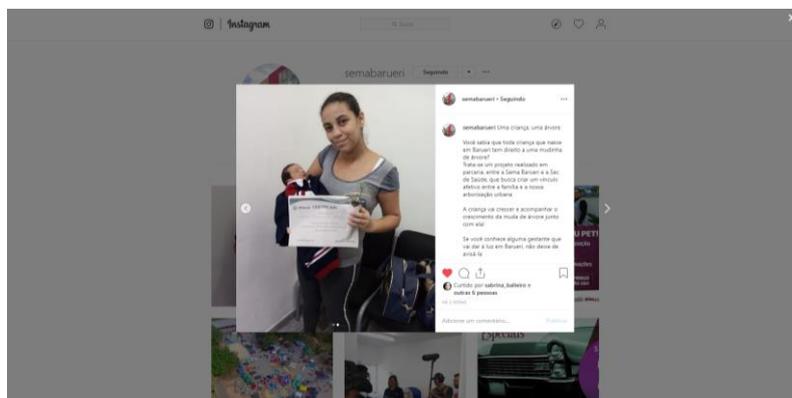
O projeto está embasado na Lei Municipal nº 1.952, de 06 de maio de 2010 (Anexo I).

## FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO AMBIENTAL

Inicialmente, foram elaboradas duas ferramentas de comunicação, que são: o logo do projeto e a embalagem do tubete personalizada, contendo informações sobre o projeto e sobre o correto procedimento de plantio:



Por fim, tendo sido estabelecido o mês de setembro/2019 para início efetivo do projeto, simbolicamente por conta do Dia da Árvore, iniciou-se a comunicação com uso das redes sociais da Secretaria de Meio Ambiente:



Comunicação no Instagram (@semabarueri)



Comunicação no Facebook (@semabarueri)

## EXECUÇÃO

Em fevereiro de 2019, a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente retomou a Lei que dispõe sobre o projeto, visando executá-la de maneira mais intensiva. Desta forma, elaborou-se o seguinte procedimento:

- No momento da alta da criança recém-nascida será oferecida uma pequena muda de árvore nativa, frutífera ou não, por servidor da Secretaria de Saúde.
- A muda estará em um tubete, visando facilitar o transporte e o aceite por parte da família. Na embalagem haverá informações sobre a espécie e sobre o plantio adequado, bem como menção à legislação municipal e ao “Guia de Arborização Urbana” do município.
- A família que aceitar a muda receberá também um certificado.
- A família da criança pode aceitar ou recusar a muda, sem prejuízo de nenhuma espécie.
- A Secretaria de Saúde deve enviar para a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, mensalmente, um formulário-controle informando quantidade de nascidos e quantidade de mudas doadas.
- A cota anual de mudas destinadas ao projeto ficará sob responsabilidade da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente; uma cota periódica (semanal ou mensal, a ser definido) destinada ao projeto será entregue regularmente pela SEMA à Secretaria de Saúde, que ficará responsável pelos cuidados com as mudas até a entrega à família.

Considerando a data simbólica do Dia da Árvore, foi estabelecido o mês de setembro para início efetivo do projeto.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**



## RESULTADOS

Entre setembro de 2019 e fevereiro de 2020, foram doadas cerca de 100 mudas de árvores. A iniciativa foi muito bem recebida pelas famílias que passaram pela maternidade neste período.

Infelizmente, a partir de março de 2020 o projeto foi suspenso, devido às medidas adotadas pela Prefeitura no enfrentamento à pandemia de Covid-19.

Para 2021, pretende-se retomar a doação de mudas, bem como acompanhar o efetivo plantio e manutenção das mesmas, visando garantir a efetividade do projeto no âmbito da melhoria da qualidade do ar.



**Yara Maria Garbelotto**  
Deplo. de Planejamento Ambiental  
Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente  
Prefeitura de Barueri

Departamento de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Barueri  
Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente

**ANEXO I**

**Lei N.º 1952, de 6 de Maio de 2010**

*“O PROJETO UMA CRIANÇA UMA ÁRVORE, NO  
MUNICÍPIO DE BARUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

*RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

*Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Barueri o “Projeto Uma Criança Uma Árvore”, constituído pelo fornecimento, pela Municipalidade, ao pai ou a mãe da criança, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento no hospital da cidade, para ser plantada em local apropriado.*

*Artigo 2º. A muda da árvore será fornecida ao pai ou a mãe da criança, residente no município de Barueri, que a requerer em até 90 (noventa) dias após o nascimento, observada a disponibilidade da Prefeitura Municipal, sob pena de, após esse prazo, cessar a obrigação da municipalidade.*

*Artigo 3º. A muda da árvore será plantada em local escolhido pelos pais da criança, observadas as regras próprias de urbanismo da legislação vigente, ou por sugestão do órgão competente da Prefeitura Municipal.*

*Artigo 4º. Os Poderes constituídos no município, se necessário, solicitarão, mensalmente ao Cartório de Registro Civil da Comarca, listagem dos nascimentos ocorridos a fim de possibilitar o cumprimento da presente lei.*

*Artigo 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.*

*Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Barueri, 6 de maio de 2010.*

**RUBENS FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL**